Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 530.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova, e eu sanciono a seguinte

Lei:

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, crédito especial, no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Obras, destinado ao atendimento das despesas com manutenção de Parques e Jardins, de acordo com a classificação orçamentária indicada no Anexo I desta Lei.
- Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º, serão provenientes do remanejamento de dotações orçamentárias, conforme Anexo II desta Lei.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 16 dias do mês de novembro de 1994.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓDIGO 03	DISCRIMINAÇÃO Poder Executivo	PROJETO 	ATIVIDADE 530.000,00	TOTAL 530.000,00
15 0315.10603282.092	Secretaria de Obra Manutenção de Parques e Jardins destina-se a manutenção e conservação de parques e jardins e outras atribuições correlatas.	- -	530.000,00 530.000,00	530.000,00 530.000,00
	•	TOTAL	530.000,00	530.000,00

ANEXO II.

Cancelamento R\$ 1,000

CÓDIGO	<i>DISCRIMINAÇÃO</i>	PROJETO	<i>ATIVIDADE</i>	TOTAL
03	Poder Executivo		530.000,00	530.000,00
01	Gabinete do Prefeito		390000,00	390.000,00
0301.06301772.009	Prog. a Cargo da Guarda Metropolitana		320.000,00	320.00,00
0301.13774562.010	Prog. a Cargo da Fund. Natureza de Palmas Ecopalmas		70.000,00	70.000,00
03	Gabinete Vice Prefeita		140.000,00	140.000,00
0303.03070212.012	Manut. Operacional Gabinete Vice-prefeita		60.000,00	60.000,00
0303.02070202.013	Munt. Cons. Mun. Direitos da Criança e do Adolescente.		80.000,00	80.000,00
		TOTAL	530.000,00	530.000,00